

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº     , DE 2007**

**(Do Sr. Gladson Cameli e outros)**

Dá nova redação ao inciso VI, alíneas “a” e “b”, do § 3º do art. 14 da Constituição Federal, reduzindo para 30 anos a idade mínima exigida para ocupar o cargo de Senador.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. As alíneas “a” e “b” do inciso VI do §3º do art. 14 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 14.....*

*§ 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei:*

*VI – a idade mínima de:*

- a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República;*
- b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal e Senador.*

*.....(NR)"*

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente Proposta de Emenda à Constituição tem como objetivo reduzir para 30 anos a idade mínima exigida a todos os postulantes aos cargos de Senador da República. Na medida em que a Constituição Federal requer a idade mínima de 30 anos para os Governadores de Estado e do Distrito Federal, cargo de elevada complexidade e responsabilidade, amplo leque de competências e profundo impacto na vida cotidiana de milhões de cidadãos brasileiros, a exigência de 35 anos como requisito para o exercício do cargo de Senador parece-nos excessiva, não guardando estrita coerência com as condições de elegibilidade dos demais cargos.

Ademais, podemos acrescentar, ainda, que, por tratar-se de um cargo com atuação em uma Assembléia com 81 membros, a eventual experiência profissional menor pode perfeitamente ser compensada pelo convívio com Senadores com maior número de legislaturas. Trata-se, ainda, de um cargo majoritário com grande competição eleitoral. Nesse sentido, devemos deixar que a própria população avalie o grau de maturidade e a folha de serviços prestados pelos diversos candidatos no âmbito de seus Estados de origem.

Pelas razões acima expostas, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação da presente Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2007.

Deputado GLADSON CAMELI